

Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL

Saída/2026/5999

Exmo. Senhor

Sandro Paulo Ferreira Pereira

Rua Costa Malheiro, Lote B10 – 4 B

Bairro Alfredo Bensaude

Assunto: Notificação para Audiência dos Interessados – Produção de Prova

Ao abrigo do previsto no ponto n.º 5 da Versão Consolidada das Deliberações n.ºs. 855-A/CM/2022 e 855/CM/2022, (publicada 5º Suplemento ao n.º 1506 do Boletim Municipal, de 29/12/2022), decorre na Gebalis E.M., S.A. a análise da ocupação da habitação municipal, sita na Rua Costa Malheiro, Lote B10 – 4 B, Bairro Alfredo Bensaude, em Lisboa, que V. Exa. ocupou a revelia do Município/Entidade Gestora, tendo sido apurado o seguinte facto:

1. Não obtenção de classificação igual ou superior à mínima que permitiu o acesso a uma habitação no âmbito do programa de arrendamento apoiado previsto no RDHM, 2021 com o fundamento no ponto n.º 3 da Versão Consolidada das Deliberações n.ºs 855-A/CM/2022 e 855/CM/2022.

Ou seja:

- a) No seguimento da análise socioeconómica do agregado ocupante verificou-se que, a pontuação obtida (11,05) é inferior ao valor de referência de acesso à habitação municipal (43,07), tendo por referência o disposto nos pontos n.º 2 da mencionada Versão Consolidada das Deliberações n.ºs. 855-A/CM/2022 e 855/CM/2022.

Nesta conformidade, após aplicação da Matriz de Pontuação do Programa de Arrendamento Apoiado, prevista no Regulamento Municipal do Direito à Habitação (publicado no Boletim Municipal n.º 1345, de 28 de novembro, no Diário da República n.º 230 – 2.ª série, de 29 de novembro de 2019), apurou-se que V. Exa não cumpre com todos os critérios de regularização da ocupação em análise.

Perante o que, é intenção da Gebalis, E.M., S.A., propor superiormente a desocupação da habitação municipal ora em análise, sita na Rua Costa Malheiro, Lote B10 – 4 B, Bairro Alfredo Bensaude, em Lisboa.

Mais salientamos que, a ocupação de uma habitação municipal (ou pátios, jardins ou espaços vedados anexos à mesma), sem autorização e à revelia do Município/Gebalis, constitui um crime de usurpação de coisa imóvel; introdução em lugar vedado ao público, e eventual crime de dano, conforme disposto nos artigos 215.º, 191.º e 212.º, todos do Código Penal, podendo incorrer em responsabilidade penal e por conseguinte, ser suscetível de apresentação de uma queixa-crime.

Face ao que, em conformidade com o disposto no artigo 121.º e n.º 1 do artigo de 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro de 2015 (publicado na 1.ª série do Diário da República e com a última alteração do Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, posteriormente corrigido pela Declaração de Retificação n.º 7-A/2023, de 28 de fevereiro.), fica V. Exa. notificado que, dispõe do prazo de dez (10) dias úteis, contados da data de afixação da presente notificação para, querendo e por escrito, exercer o direito de audiência prévia, pronunciando-se sobre todas as questões com interesse para a decisão, em matéria de facto e de direito, podendo dizer tudo o que lhe aprouver sobre o projeto de decisão e proceder à junção de documentos ou outros elementos probatórios.

Para tanto, deverá remeter a respetiva pronúncia e produção de prova para a Loja do Cidadão do Saldanha - Posto de Atendimento Gebalis, Rua Engenheiro Vieira da Silva, Praça Duque de Saldanha, 1050-094 Lisboa ou para o email daj@gebalis.pt

Para efeitos de consulta do respetivo Processo, poderá contactar o TLM 93 752 10 57, a fim de proceder ao agendamento da consulta.

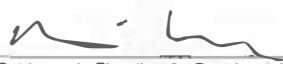
Por último, mais se adverte que, a falta de alegações escritas será livremente apreciada para efeitos de prova nos termos do n.º 2 do artigo 119.º do CPA.

O Vogal Executivo do Conselho de Administração


Miguel Silva Pereira

Afixado às 9 horas e 20 minutos

do dia 24 de 7 de 2026


P'lo Gabinete de Fiscalização Residencial

DAJ/TS

Nota: Para os efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo e do disposto no Artigo 34.º, n.º 4, alínea f) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro com a redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respetiva área de residência bem como publicado o seu conteúdo no site institucional da GEBALIS.

1/1

Gebalis

Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal de
Lisboa, EM, SA

Rua Laura Alves, 12 - 7º
1050-138 Lisboa

Tel: 808 101 000 | 217 511 000
gbl@gebalis.pt
www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1 300 000,00€